



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS
EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS -
AEROCRED**



Apresentação

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - AEROCRED** é uma sociedade de pessoas, cooperativa financeira, de natureza civil, sem fins lucrativos e não sujeita à falência. Rege-se pela Lei nº 4.595 de 31/12/64, pela Lei nº 5764 de 16/12/1971, pela Resolução nº 3.106/03 e outras Normas e Instruções do BACEN - Banco Central do Brasil e do CMN - Conselho Monetário Nacional, bem como pelo seu Estatuto Social.

Cooperativa

Foi constituída em 17/12/2001, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil através do processo 010118350 , seus objetivos são o de promover o Cooperativismo junto aos empregados da Infraero – para que todos através dos benefícios possam melhorar a qualidade de vida, combatendo os juros abusivos praticados pelas instituições financeiras padrões.

Missão

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social através do cooperativismo por meio da intermediação financeira e da prestação de serviços, com empréstimos e operações financeiras com taxas justas, gerando resultados para os associados.

“A moral consiste em fazer prevalecer os instintos simpáticos sobre os impulsos egoístas”.

Auguste Comte

SUMÁRIO

Capítulo I - Disposições Preliminares.....	4
Capítulo II - Princípios e Valores Fundamentais	5
Capítulo III - Nas Relações com Beneficiários	6
Capítulo IV - Nas Relações com Governos, Sociedade e Comunidade.....	6
Capítulo V - Nas Relações com o Mercado e com os Concorrentes.....	7
Capítulo VI - Nas Relações com Fornecedores e Parceiros	7
Capítulo VII - Nas Relações com os Associados	8
Capítulo VIII - Nas Relações de Trabalho	8
Capítulo IX - Violações a este Código de Conduta Ética	9
Termo de Responsabilidade e Compromisso com as Recomendações do Código de Conduta Ética da Cooperativa Nordeste Cidadania	Erro! Indicador não definido.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. A Ética é o ideal de comportamento o procedimento moral que orienta o ser humano, em relação aos seus semelhantes, a decidir entre o bom e o mau o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, o honesto e o desonesto, visando ao bem comum, à honra e à tradição dos serviços. A Ética é o arcabouço da Cooperativa, aí compreendidos a Empresa e os seus empregados.

Art. 2º. O Código de Ética e Conduta da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos – Aerocred, está embasado nos valores existentes, registra a postura e os princípios norteadores da cooperativa na condução de suas atividades, sendo o balizador do comportamento ético que se espera de todo corpo funcional

Art. 3º. Este Código objetiva formalizar as regras de comportamento a serem cumpridas nos ambientes interno e externo da cooperativa, de forma a garantir a lisura e a integridade no relacionamento com os beneficiários, governo, sociedade, comunidade, mercado, concorrentes, parceiros e fornecedores de produtos e serviços, bem como nas relações de trabalho.

Art.4º. É também objetivo desse código, sistematiza os valores e princípios essenciais norteadores das ações da organização, que se querem válidos não apenas em seu interior, mas no contexto global da sociedade. Pauta sua atuação, na busca da excelência dos serviços, com respeito e valorização do ser humano, do bem comum e do meio ambiente.

Art.5º. O compromisso do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos empregados, objetiva com este Código de Ética, proporcionar um padrão de comportamento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que contribuam para a lisura e a transparência dos atos praticados na condução das atividades da cooperativa, de modo a preservar os interesses do AEROCRED,

resguardar sua imagem institucional e auxiliar nas tomadas de decisões com equilíbrio em situações de conflito de interesses.

Art. 6º. Ao defender os interesses da AEROCRED, agir com fundamento nos nossos padrões de atuação, observando sempre os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

Capítulo II - Princípios e Valores Fundamentais

Art. 7º. A AEROCRED valoriza a ética como forma de aprimorar comportamentos, atitudes e ações, fundamentando suas relações nos princípios de justiça, solidariedade, diálogo, honestidade, democracia, cooperação, disciplina, governança, responsabilidade, compromisso, transparência, confiança, civilidade, respeito e igualdade. Esses princípios, estreitamente articulados entre si, podem ser reconhecidos pela presença dos seguintes valores nas atitudes de nossos profissionais:

- I. A honestidade e a retidão na condução das atividades.
- II. A responsabilidade na realização de ações de efetivo benefício coletivo.
- III. A busca da excelência expressa na qualidade social de nossos serviços.
- IV. A integridade na construção e preservação do nosso patrimônio e de nossa imagem na sociedade.
- V. A clareza e a precisão na divulgação de informações, sem prejuízo da confidencialidade, o empenho na criação de estruturas e canais de comunicação que favoreçam e promovam a livre circulação de informações.

Art. 8º A AEROCRED respeita e defende o direito a diversidade de qualquer natureza, atitudes discriminatórias devem ser combatidas, sejam elas provenientes de diferenças de raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou posição social.

Art. 9º. A preservação da saúde e integridade física e psíquica dos profissionais e a promoção da qualidade de vida são valores fundamentais;

Capítulo III - Nas Relações com Beneficiários

Art. 10. Nas relações com os beneficiários os dirigentes e empregados da AEROCRED devem:

- I. Prestar-lhes informações de forma clara, rápida e precisa, com igualdade de tratamento, sem fazer distinções movidas por interesses ou sentimentos pessoais;
- II. Ser receptivo às sugestões e críticas, buscando adequada solução;
- III. Tratar as informações pessoais de forma sigilosa, com base nas políticas de crédito preservando as informações cadastrais consultadas;
- IV. Realizar as operações de crédito observando os melhores critérios técnicos disponíveis, com análises de risco e de viabilidade e em conformidade com as políticas de crédito e normas do Banco Central do Brasil;
- V. Buscar a satisfação e superação de suas expectativas, bem como a constante melhoria na qualidade e desempenho de nossos serviços através de um atendimento cortês e eficaz, tendo como objetivo a sua fidelização;
- VI. Em casos de conflitos de interesses, atuar com transparência perante o beneficiário, esclarecendo-o sobre os dilemas em questão.
- VII. Ser prestativo e atender as reclamações demandas na ouvidoria e canais de reclamação sempre de forma clara e objetiva buscando resolver o fato gerado;
- VIII. Cadastrar nos canais próprios as demandas geradas pelos associados e dar resolução a elas da melhor forma possível.

Capítulo IV - Nas Relações com Governos, Sociedade e Comunidade

Art. 11. Nas relações com Governos, Sociedade e Comunidade, A AEROCRED deve:

- I. Cumprir a legislação vigente de forma ampla não afetando os objetivos da cooperativa.
- II. Apoiar políticas que promovam o desenvolvimento humano por meio de relações harmoniosas entre empresas e comunidade.

- III. Atender, sempre que razoáveis e fundamentadas no bem comum, às solicitações do poder público, seus agentes reguladores e fiscalizadores, sindicatos, cooperativas de classe e organizações não governamentais, com presteza, rapidez e transparência.

Capítulo V - Nas Relações com o Mercado e com os Concorrentes

Art. 12. A AEROCRED visando manter um bom relacionamento com o mercado e com as empresas concorrentes promove-se:

- I. A concorrência justa e leal, seguindo as legislações e normas aplicáveis ao mercado;
- II. O respeito aos concorrentes, coibindo atos que possam denegrir a imagem de empresas do mercado ou prejudicá-las de alguma maneira, zelando pela proteção da informação;
- III. A competitividade deve se sustentar na capacidade de gestão empresarial e de negociação junto aos beneficiários;
- IV. Em situações de conflito, assumir posição aberta à negociação e ao entendimento.

Capítulo VI - Nas Relações com Fornecedores e Parceiros

Art. 13. Nestas parcerias A AEROCRED busca:

- I. As relações com fornecedores deverão pautar-se pela transparência, imparcialidade, pelo respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e pela preocupação com o desenvolvimento técnico, preservação da qualidade e viabilidade financeira, dos serviços prestados e dos produtos fornecidos;
- II. Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, buscando um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho

forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código, inclusive na cadeia produtiva de tais fornecedores.

Capítulo VII - Nas Relações com os Associados

Art. 14. A AEROCRED em sua relação com os associados deve:

- I. Disponibilizar informações consistentes, úteis e oportunas, que possibilitem a visualização do desenvolvimento das atividades da AEROCRED, de forma transparente;
- II. Tratar com equidade os associados;

Capítulo VIII - Nas Relações de Trabalho

Art. 15. Nas relações de trabalho, A AEROCRED deverá:

- I. Cumprir as leis trabalhistas e as normas institucionais, estimulando a convivência harmônica, o espírito de equipe, a honestidade, a cidadania e a solidariedade no ambiente de trabalho;
- II. Estimular os empregados a realizarem de modo voluntário ações de responsabilidade socioambiental;
- III. Repudiar, coibir, punir e abster-se de qualquer procedimento que possa configurar assédio de qualquer natureza, sejam de caráter físico, moral ou psicológico;
- IV. Zelar para que as relações hierárquicas sejam as mais saudáveis possíveis, norteadas pelo respeito mútuo entre os empregados;
- V. Contribuir para um ambiente de trabalho sadio e harmonioso, visando à valorização do ser humano e o seu bem-estar pessoal, em que haja confiança, respeito, justiça e estímulo às inovações e ao autodesenvolvimento profissional de seus empregados, este último proporcionado, em parte, por programas de treinamento e capacitação.

Art. 16. Cabe aos empregados:

- I. Comprometer-se com a missão institucional da cooperativa;

- II. Guardar sigilo sobre assuntos de interesse da Cooperativa, dos seus beneficiários, concorrentes e associados;
- III. Agir com probidade, retidão, lealdade, justiça e integridade de caráter;
- IV. Utilizar os recursos da cooperativa com discernimento e racionalidade, zelando pela economia os recursos de caráter material à sua disposição;
- V. Ter lealdade e zelo pela boa imagem da cooperativa, dentro e fora do ambiente de trabalho;
- VI. Não fazer uso de cargo, função, posição ou influência com a finalidade de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.
- VII. Exercer a atividade com zelo, diligência e honestidade, defendendo os direitos, bens e interesse de beneficiários, instituições e sociedades sem abdicar de sua dignidade, prerrogativas e independência profissional;
- VIII. Contribuir para um ambiente de trabalho sadio e harmonioso, visando à valorização do ser humano e o seu bem-estar pessoal, em que haja confiança, respeito, justiça e estímulo às inovações e ao autodesenvolvimento profissional, este último proporcionado, em parte, por programas de treinamento e capacitação.
- IX. As manifestações e declarações em nome da AEROCRED só deverão acontecer quando devidamente autorizadas e por pessoal habilitado para tanto.
- X. É vedada a utilização, para fins particulares ou repasse a terceiros, de tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade ou de direito da cooperativa, assim como sua divulgação sem prévio aviso.

Capítulo IX - Violações a este Código de Conduta Ética

Art. 17. Denúncias e manifestações por parte de empregados ou de terceiros que tenham conhecimento de violações a este Código de Conduta Ética, bem como quaisquer informações acerca de eventual descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Instituto e empresas parceiras públicas, devem ser encaminhadas à Diretoria.



Art. 18. A AEROCRED compromete-se a receber e analisar denúncias anônimas e, caso proceda, iniciar eventual processo de investigação e apuração de responsabilidades.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Código de Conduta Ética da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos - AEROCRE, cujo teor é de conhecimento de todos os empregados.

São Paulo, em 30 de agosto de 2020.

Francisco Luiz Xavier de Lemos
Diretor Presidente

Marco Antônio da Costa Guimarães
Diretor Operacional

Pedro Martins
Diretor Administrativo

Código de conduta ética - AEROCRED - Versão - 02 - Agosto/2020